



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — 1\$00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário do Governo» e do «Diário das Sessões», deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5, Lisboa-1.

ASSINATURAS

As três séries . . . Ano	850\$	Semestre	450\$
A 1.ª série	340\$	»	180\$
A 2.ª série	340\$	»	180\$
A 3.ª série	320\$	»	170\$
Apêndices (art. 2.º, n.º 2, do Dec. n.º 365/70) — anual, 300\$			
«Diário das Sessões» e «Actas da Câmara Corporativa» — por cada período legislativo, 300\$			
Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio			

O preço dos anúncios é de 12\$ a linha, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Imprensa Nacional, quando se trate de entidade particular.

AVISO IMPORTANTE AOS SERVIÇOS OFICIAIS

A fim de evitar duplicações na elaboração de assinaturas do «Diário do Governo», será conveniente que os serviços oficiais mencionem sempre nas respectivas requisições se a mesma assinatura já foi solicitada por ofício, e ainda, na altura da remessa da importância destinada ao seu pagamento, se torna indispensável que informem se a assinatura está requisitada, indicando o número e data do ofício da requisição.

Artigo 5.º, n.º 3) «Outras despesas com o pessoal — Fardamento, resguardos e calçado» . . . 600 000\$00

Pagamento de serviços e diversos encargos:

Artigo 9.º, n.º 2) «Despesas de higiene, saúde e conforto — Luz, aquecimento, água, lavagem e limpeza» 400 000\$00

Artigo 13.º, n.º 7) «Outros encargos — Prémios e condecorações» 150 000\$00

1 630 000\$00

tomando como contrapartida a disponibilidade apurada na seguinte verba da mesma tabela de despesa:

Despesas com o pessoal:

Artigo 1.º, n.º 1) «Remunerações certas ao pessoal em exercício — Pessoal dos quadros aprovados por lei» 1 630 000\$00

O Ministro da Defesa Nacional, *Horácio José de Sá Viana Rebelo*.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de Moçambique. — *J. da Silva Cunha*.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho:

Portaria n.º 25/71:

Reforça e manda inscrever verbas na tabela de despesa do orçamento privativo das forças aéreas ultramarinas em vigor na província de Moçambique para 1970.

Ministério do Exército:

Portaria n.º 26/71:

Aprova e põe em execução os planos de cursos especiais de Aeronáutica a frequentar na Academia Militar pelos oficiais alunos admitidos ao abrigo do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 389/70.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

DEFESA NACIONAL

Gabinete do Ministro

Portaria n.º 25/71

de 16 de Janeiro

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Defesa Nacional, nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 42 559, de 3 de Outubro de 1959, reforçar e inscrever com as quantias que se indicam as seguintes verbas da tabela de despesa do orçamento privativo das forças aéreas ultramarinas em vigor na província de Moçambique para 1970:

Despesas com o pessoal:

Artigo 2.º, n.º 1), alínea a) «Remunerações acidentais — Gratificações a militares dos quadros — De serviço aéreo» 480 000\$00

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO

Repartição do Gabinete do Ministro

Portaria n.º 26/71

de 16 de Janeiro

Tendo em vista o disposto no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 389/70, de 19 de Agosto de 1970:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, aprovar e pôr em execução os planos de cursos especiais de Aeronáutica a frequentar na Academia Militar pelos oficiais alunos admitidos ao abrigo do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 389/70, de 19 de Agosto de 1970, nas seguintes bases:

1.ª Os cursos especiais de Aeronáutica da Academia Militar, de acordo com o determinado no n.º 2 do artigo 4.º do citado decreto-lei, não devem exceder dois anos;

2.ª A organização destes cursos é a constante dos mapas anexos à presente portaria.

O Ministro do Exército, *Horácio José de Sá Viana Rebelo*.

Plano de curso
Curso de Aeronáutica
1.º ano especial

ANEXO I

Matérias	Número de horas por semana					
	1.º período			2.º período		
	Parcelares		Totais	Parcelares		Totais
	Teóricas	Práticas		Teóricas	Práticas	
I — Cadeiras						
11. ^a Elementos de Química e Explosivos	—	—	—	2	—	2
21. ^a Deontologia Militar	—	—	—	2	—	2
23. ^a Topografia Geral	3	4	7	3	4	7
24. ^a História e Geografia Militares	3	—	3	3	—	3
27. ^a Organização Militar, Tática Geral, Logística e Elementos de Estatística	3	2	5	3	2	5
38. ^a Aerodinâmica e Material Aeronáutico I	3	3	6	2	2	4
39. ^a Navegação Aérea I	2	2	4	—	—	—
			25			23
II — Curso e conferências						
Inglês	2	—	—	2	—	—
36. ^a Organização do Terreno, Vias de Comunicação e Destruições	—	—	—	2	—	—
48. ^a Teoria Geral da Contabilidade (a)	—	—	2	2	—	2
						6
III — Instrução militar geral						
I. C. A.	3	—	—	3	—	—
Pilotagem	3	—	—	3	—	—
			6			6
IV — Educação física						
Ginástica e Desportos	3	—	—	3	—	—
			3			3
			36			38

(a) Sob a forma de conferências e trabalhos de aplicação.

Plano de curso
Curso de Aeronáutica
2.º ano especial

ANEXO II

Matérias	Número de horas por semana					
	1.º período			2.º período		
	Parcelares		Totais	Parcelares		Totais
	Teóricas	Práticas		Teóricas	Práticas	
I — Cadeiras						
22. ^a Higiene Militar	2	—	2	—	—	—
25. ^a Estudos Ultramarinos	2	—	2	2	—	2
35. ^a Organização, Serviço e Emprego da Força Aérea	3	2	5	3	2	5
51. ^a Tiro, Bombardeamento e Outros Meios Ofensivos Aeronáuticos	2	2	4	2	2	4
52. ^a Navegação Aérea II	2	2	4	2	4	6
53. ^a Elementos de Elec. Radiolo. e Exploração das Telecomunicações Aeronáuticas	3	2	5	2	2	4
54. ^a Aerodinâmica e Material Aeronáutico II	—	—	—	3	2	5
			22			26
II — Curso e conferências						
Inglês	2	—	—	2	—	—
Criptologia (a)	2	—	—	—	—	—
			4			2
III — Instrução militar geral						
I. C. A.	3	—	—	3	—	—
Pilotagem	3	—	—	3	—	—
			6			6
IV — Educação física						
Ginástica e Desportos	2	—	—	2	—	—
Esgrima e Luta	2	—	—	2	—	—
			4			4
			36			38

(a) Sob a forma de conferências.

O Ministro do Exército, *Horácio José de Sá Viana Rebelo*.